

**Despacho (extrato) n.º 1885/2018****Renovação da Comissão de Serviço**

Por despacho de 5 de fevereiro de 2018, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, é renovada a comissão de serviço do Inspetor da Polícia Ju-

diciária Eurico Afonso Pires, a desempenhar funções no Departamento Central e Investigação e Ação Penal, com efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2018.

6 de fevereiro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

311119189

**PARTE E****AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES****Aviso n.º 2439/2018**

Compete à ANACOM, reportando-se ao exercício de 2015 da MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., nos termos do n.º 6 do artigo 85.º, e do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, declarar a conformidade do sistema de contabilidade analítica daquela empresa com o n.º 5 do artigo 85.º e o artigo 71.º, todos da Lei n.º 5/2004, com as alterações subsequentes.

Assim, dando cumprimento a estas disposições, torna-se público que a Declaração de Conformidade do Sistema de Contabilidade Analítica da MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A. — Exercício de 2015, emitida pela ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos Serviços de Atendimento ao Público desta Autoridade, sítos na Avenida José Malhoa, n.º 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no sítio desta Autoridade em [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt).

7 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António Cadete de Matos*.

311130488

**Despacho n.º 1886/2018**

Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 6 e 10 da deliberação n.º 69/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 12, de 17 de janeiro de 2018, decido:

1 — Subdelegar no chefe da Área de Sistemas e Tecnologias de Informação (DFA-ASI), Dr. Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso, os poderes necessários para:

a) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade da DFA-ASI, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2 dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticar todos os atos de gestão dos colaboradores afetos à DFA-ASI, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, aprovação de contas de deslocações ao estrangeiro superiormente autorizadas, gozo de férias e justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação, bem como os relativos ao pagamentos dos correspondentes abonos ou despesas e, ainda a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas áreas ou unidades organizacionais.

2 — Subdelegar no chefe da Área de Planeamento e Controlo Financeiro e Eficiência de Processos (DFA-APCF), Dr. Rogério António Carvalho de Pina, os poderes necessários para:

a) Autorizar, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade da DFA-APCF, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços

e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2 dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticar todos os atos de gestão dos colaboradores afetos à área ou unidades organizacionais, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, aprovação de contas de deslocações ao estrangeiro superiormente autorizadas, gozo de férias e justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação, bem como os relativos ao pagamento dos correspondentes abonos ou despesas e, ainda a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pela DFA-APCF.

3 — Subdelegar na chefe da Divisão de Compras e Contratos (DFA3), Dr.ª Catarina Paula Pinto Rodrigues de Almeida Morgado, na chefe da Divisão de Sistemas de Informação (DFA4), Dr.ª Maria do Sameiro Pardaleiro Lopes de Almeida, no chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DFA5), Eng. José Paulo da Silva dos Santos, e no chefe da Divisão dos Serviços Administrativos (DFA2), Sr. Fernando José Vieira de Oliveira, os poderes necessários para, individualmente:

a) Autorizarem, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade das respetivas Divisões, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2 dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos à área ou unidades organizacionais, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, aprovação de contas de deslocações ao estrangeiro superiormente autorizadas, gozo de férias e justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação, bem como os relativos ao pagamento dos correspondentes abonos ou despesas e, ainda a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas divisões.

4 — Subdelegar na coordenadora do Núcleo de Gestão de Fundos (GTF), D. Maria Carmelina Rios Saraiva, na coordenadora do Núcleo da Contabilidade e Orçamento (CTO), Dr.ª Margarida Filomena Pestana da Silva Agostinho, na coordenadora do Núcleo de Processamento de Vencimentos (NPV), Dr.ª Maria João Tavares Oliveira Medeiros, no coordenador do Núcleo dos Serviços Gerais (SVG), Eng. Luís Pedro de Jesus Ferreira, e na coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto (SAP), D. Isabel Maria Pinto Vieira, os poderes necessários para, individualmente:

a) Autorizarem, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas inerentes à atividade dos respetivos Núcleos, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo,